CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T7DO-6N2T-83I3-7JCJ

P A R E C E R

TC-004164.989.24-6

Prefeitura Municipal: Nova Europa.

Exercício: 2024.

Prefeito: Luiz Carlos dos Santos.

Advogados: Matheus Ávila Queiroz (OAB/SP nº 321.490) e Pedro Fontes Borghi (OAB/SP nº 221.275).

Procurador de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-13.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO AMPARADO POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS OBSERVADOS. IEG-M GERAL: "C". EXTRAPOLAÇÃO DAS DESPESAS COM PUBLICIDADE. RELEVAÇÃO. RECOMENDAÇÕES. OFÍCIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de junho de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, **emitir parecer prévio favorável** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Nova Europa, relativas ao exercício de 2024.

Determina, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Chefe do Executivo com as **recomendações** consignadas no voto do Relator, inserido aos autos, devendo a Fiscalização verificar, na próxima inspeção, a

implantação de providências regularizadoras, em especial as noticiadas à melhoria dos índices atribuídos ao IEG-M.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Ministério Público Eleitoral, noticiando sobre o excesso das despesas empenhadas com publicidade no primeiro semestre, em contrariedade ao artigo 73, VII, da Lei Eleitoral.

Esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina, por fim, com a certificação do trânsito em julgado da decisão, atendidas as medidas nela determinadas e as cautelas de praxe, o arquivamento dos autos.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 25 de junho de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-T7DO-6N2T-83I3-7JCJ